



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
**Estado de São Paulo**

**LEI Nº 5.239, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, para fechamento da folha de pagamento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, devido ao custo com a reforma do prédio para adequação do Laboratório.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO,  
ESTADO DE SÃO PAULO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

03	Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras - FEUC	
03.01	Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras - FEUC	
03.01.01	Administração Geral	
12.364.0067.2.101	FEUC – Administração em Geral	
01-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
02-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	40.000,00
Fonte 04.0000000	Recursos Próprios da Administração Indireta	
C. Aplic.04.110.0000	Geral Indireta	
<b>Total da suplementação</b>		<b>140.000,00</b>

**Parágrafo Único.** O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária.

05	Departamento de Esporte e Cultura	
05.01	Departamento de Esporte e Cultura - DEC	
05.01.02	Departamento de Esporte	
27.812.0074.2.109	Manutenção do Ginásio Municipal de Esportes	
32-3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	24.000,00
27.812.0074.2.110	Manutenção das Escolinhas e Competições	
33-3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	25.000,00
Fonte 04.0000000	Recursos Próprios da Administração Indireta	
C. Aplic.04.110.0000	Geral Indireta	
05	Departamento de Esporte e Cultura	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
**Estado de São Paulo**

05.01	Departamento de Esporte e Cultura - DEC	
05.01.03	Departamento de Cultura	
13.392.0075.2.114	Manutenção Mercado Cultural	
58-3.3.90.30.00	Material de consumo	4.000,00
72-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	18.000,00
13.392.0075.2.116	Manutenção de Eventos Culturais	
80-3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	24.000,00
13.392.0075.2.121	Manutenção Fábrica de Expressão	
81-3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	45.000,00
Fonte 04.0000000	Recursos Próprios da Administração Indireta	
C. Aplic.04.110.0000	Geral Indireta	
<b>Total de recursos</b>		<b>140.000,00</b>

**Art.2º** - Fica o Município autorizado a proceder as alterações necessárias na Lei n. 5.029, de 29 de Dezembro de 2017 (Plano Plurianual), Lei n. 4906, de 01 de Setembro de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei n. 5.030 de 29 de Dezembro de 2017 (LOA).

**Art.3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São José do Rio Pardo, 12 de dezembro de 2018.

  
**Ernani Christovam Vasconcellos**  
**Prefeito**

**PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**

Edição N° 21

Data 12 / 12 / 18

 Visto